Resumo Expandido Modalidade A: "Apresentação de programas, projetos, ações, atividades e pesquisas advindas da extensão universitária"

ÁREA TEMÁTICA: (marque uma das opções)
() COMUNICAÇÃO
() CULTURA
(x) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
() EDUCAÇÃO
() MEIO AMBIENTE
() SAÚDE
() TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
() TRABALHO

OS ATENDIMENTOS JURÍDICOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020 DO NÚCLEO MARIA DA PENHA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 .

Bruna Balsano[1]

Gabriel Biscaia Carneiro da Silva [2]

Maria Cristina Rauch Baranoski[3]

Resumo: A violência doméstica e/ou familiar contra a mulher já representava um grave problema de saúde e social em escala global. Assim, muito se discute a respeito da proteção à mulher frente à pandemia do Corona Vírus, já que medidas de prevenção como: o isolamento social, o distanciamento, a suspensão de serviços que compõe a rede de atendimento, dentre outras, mesmo que sejam formas de prevenção da contaminação do COVID-19, afastam a mulher da Rede de Proteção e dificultam o rompimento do ciclo de violência que é parte de sua relação com o autor da violência. Por isso, mesmo em frente à pandemia, essa forma de violência precisa ser enfrentada e combatida. A pesquisa tem como objetivo geral apresentar o trabalho realizado pelo setor jurídico do Núcleo Maria da Penha da Universidade Estadual de Ponta Grossa - (NUMAPE/UEPG) em meio a pandemia de Corona Vírus e como o Núcleo tem desenvolvido ações e atendimentos online para suprir a demanda que ainda é existente na cidade de Ponta Grossa.

Palavras-chave: Mulher. Violência contra a Mulher. Núcleo Maria da Penha. Pandemia.

NOME DO PROGRAMA OU PROJETO

Núcleo Maria da Penha da Universidade Estadual de Ponta Grossa – NUMAPE/UEPG.

[1] Advogada bolsista; Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais; Pós Graduanda em Penal e Processo Penal com Ênfase em Prática Jurídica; balsanobruna@gmail.com..

[2] Bolsista graduando em Direito; Universidade Estadual de Ponta Grossa; Bacharelado em Direito; gabrielbcsilva07@gmail.com..

[3]Coordenadora; professora doutora do Departamento de Direito Processual da Universidade Estadual de Ponta Grossa; mcrbaranoski@gmail.com..

PÚBLICO-ALVO

Mulheres, em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, em situação de violência doméstica e/ou familiar, residentes em Ponta Grossa, Paraná, que precisem de atendimento psicossocial e/ou jurídico e a comunidade do Município de Ponta Grossa, através de ações socioeducativas e de prevenção à violência contra a mulher.

MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Ponta Grossa e os distritos de Guaragi, Uvaia, Itaiococa e Piriquitos.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Prédio do Núcleo de Prática Jurídicas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (NPJ-UEPG); Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); escolas estaduais, municipais e particulares; sindicatos, Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); terminal central de ônibus; praças públicas; Fórum Estadual de Ponta Grossa; Delegacia da Mulher, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PR) - subseção de Ponta Grossa/Paraná e Faculdades Particulares de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República de 1988 – CR/1988 estabelece as garantias fundamentais para o ser humano, dentre elas, a proteção a sua dignidade, (BRASIL, 1988), e, a convivência cotidiana com a violência fere a dignidade da pessoa humana. A violência doméstica e familiar, muitas vezes tida como algo de âmbito particular, vem desde os tempos remotos e é um grave problema social e de saúde pública.

A Lei Maria da Penha, no artigo 5º caracteriza a violência doméstica e familiar contra a mulher como a "ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial", o que corresponde a uma das formas de violação dos direitos humanos. (BRASIL, 2006). A lei supracitada traz, no artigo 8°, o atendimento especializado da mulher em situação de violência, e por conta disso, implementou-se através da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em Ponta Grossa, o

Projeto de Extensão Núcleo Maria da Penha, atuando desde 2018 (NUMAPE/UEPG), o qual realiza atendimentos jurídicos, psicológicos e sociais de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como também ações preventivas e educativas para a sociedade.

OBJETIVOS

O NUMAPE/UEPG é um projeto de extensão da UEPG, executado desde 01 de janeiro de 2018, tem como objetivo o acolhimento e atendimento jurídico, psicológico e social das mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar no município de Ponta Grossa/PR, e dos distritos de Piriquitos, Itaiacoca, Guaragi e Uvaia, como também o desenvolvimento de ações socioeducativas e preventivas da violência doméstica e/ou familiar com base na Lei Maria da Penha.

METODOLOGIA

O NUMAPE/UEPG para alcançar os seus objetivos realiza o acolhimento e atendimento em conjunto, com as três áreas de atuação presentes, da mulher em situação de violência doméstica e/ou familiar para a compreensão ampla das necessidades que essa mulher apresenta, bem como são coletados os dados pessoais da mesma para o seu registro, preenchimento do banco de dados do projeto e manutenção do contato.

Caso a mulher apresente demandas especificas, como o pedido da medida protetiva de urgência, é realizado o atendimento individualizado com o profissional responsável pela área, como também as devidas orientações e encaminhamentos necessários. O atendimento contínuo, humanizado e especializado da mulher em situação de violência é, também, o diferencial do projeto.

RESULTADOS

No final de 2019, vários casos de pneumonia na China foram relatados a Organização Mundial de Saúde (OMS). A OMS declarou a emergência de saúde pública internacional no dia 30 de janeiro de 2020, em razão dos aumentos dos casos de COVID-19, declarando a pandemia no mês de março de 2020 e, desde esse período, a Organização Pan-Americana de

saúde, doravante OPAS, vem atualizando dados e estatísticas referentes a doença em seu site. (OPAS, 2020).

O quadro patológico comum dessa doença contém diversos sintomas, variando desde um fraco resfriado até quadros avançados de pneumonia, e resultados de morte. A forma de transmissão desse tipo viral ocorre quando uma pessoa infectada entra em contato com uma pessoa saudável através do contato físico, de gotículas de saliva ou ainda, quando uma pessoa saudável entra em contato com alguma superfície contaminada. Dentre as medidas de prevenção, que estão sendo amplamente divulgada, a OPAS (2020) elenca: a higienização das mãos, o uso de álcool em gel e o isolamento social.

Por conta do isolamento social necessário em razão da pandemia algumas mulheres atualmente se encontram duplamente ameaçadas: tanto por conta do vírus, quanto pelo fato de estarem potencialmente sendo vítimas de violência doméstica. O combate a violência doméstica e/ou familiar é um serviço essencial, conforme a Lei nº 14.022 de 7 de julho de 2020.

A Lei nº 14.022/2020 torna essencial o atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, visto o aumento significativo dos casos após a necessidade do isolamento social, tornando assim, os serviços prestados pelo NUMAPE/UEPG de caráter essencial e necessário no município de Ponta Grossa e distritos.

O NUMAPE/UEPG, em razão da Pandemia do Corona Vírus, desenvolve uma forma de atendimento diferenciada, desde o dia 17 de março de 2020, para respeitar as normas estabelecidas pelo Governo Estadual, como também as medidas adotadas pelo município de Ponta Grossa e respeitando as medidas adotadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, que suspendeu todos os atendimentos presenciais da extensão, como também o calendário acadêmico e administrativo.

A forma encontrada para que NUMAPE/UEPG continuasse seus atendimentos, jurídicos, psicológicos e sociais, respeitando o isolamento social, foi a utilização das redes sociais (Instagram e Facebook), como e-mail e plantões telefônicos, atendendo de maneira remota e sem o contato pessoal.

Ocorre que por conta do atendimento remoto, algumas das competências do NUMAPE/UEPG não podem ser cumpridas de maneira integral, tais como: as solicitações de medidas protetivas de urgência, tendo em vista que não ocorrendo o contato pessoal com as usuárias, impossibilita a solicitação da medida.

Para solicitar a medida protetiva é necessária a presença e assinatura da mulher, visto que com o relato, elabora-se o termo de declaração com a descrição detalhada da violência sofrida e do relacionamento entre a vítima e agressor/agressores, confecção e assinatura da procuração, dando poderes a advogada do NUMAPE/UEPG para representar a mulher e após isso, a mesma recebe a orientação acerca de seus direitos, tais como a guarda dos filhos, pensão alimentícia, divisão do patrimônio, como também do procedimento adotado após a solicitação, como comparecimento à delegacia para esclarecimentos, sobre a audiência preliminar e sobre a audiência de instrução, deixando-a ciente das implicações jurídicas da medida e do prosseguimento da ação.

Contudo, como a mulher pode requerer diretamente na Delegacia da Mulher a medida protetiva, o atendimento remoto do NUMAPE tem envidado esforços no contato com a mulher para orientá-la, bem como com a equipe da Delegacia para efetuar o atendimento, restando assim, mesmo que de forma remota, estabelecido o devido atendimento jurídico.

Apesar do isolamento social e de algumas dificuldades em relação a prestação do serviço de maneira integral do NUMAPE/UEPG, o projeto vem conseguindo atingir a população de Ponta Grossa e dos distritos atendidos, seja por meio das redes sociais, como pelo atendimento telefônico nos plantões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia do Corona Vírus foi impactante para o projeto, principalmente no setor jurídico, que teve muitas de suas funções restritas ou suspensas, como mostrado no decorrer do trabalho, mas, possibilitou outras formas de interação e continuação de seus trabalhos para cumprir os objetivos propostos.

Além do envolvimento com outros órgãos da rede, a equipe tem se capacitado e se mostrado disposta a pensar em novas formas de serviço, para melhor atender as suas demandas.

APOIO

Universidade sem Fronteiras e Fundação Araucária.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm>. Acesso em: 21 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS-BRASIL). **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus).** Disponível em:<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>. Acesso em 21 jul. 2020

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.